



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

EDITAL

Processo nº 25030001/2021.

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**, neste ato se fazendo representar pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Paulo Victor Pires Gomes**, designado(a) pela **Portaria nº 049/2021-PMS de 11 de março de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRAULICO"**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender a **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.078/1990 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13, 8.250/2014 e 9.488/2018, Instruções Normativas nºs 03/2018 e 73/2020-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980523**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 01/06/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual **"Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível nos **sítio:** www.gov.br/compras/pt-br/ sistema **comprasnet-siasg** e no **sítio:** www.salinopolis.pa.gov.br/.

- 1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema **comprasnet-SIASG** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste último.
- 1.5. O critério de **julgamento e adjudicação** será o **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital;

2.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS/LOTE cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta **PREFEITURA**, na forma da legislação vigente;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3. Fica **vedada** a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.

2.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A licitante jurídica está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/ sistema

comprasnet-siasg. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou **Micro Empreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, **segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006**, e suas alterações, e para que essa possa **gozar dos benefícios** previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Micro Empreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” e “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsalinopolis@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsalinopolis@gmail.com**.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema **[comprasnet-SIASG](#)**, para ciência de todos os interessados.

4.4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações abaixo**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório:

5.6.1. **Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota Aprendizagem, (quando couber);**

5.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema **comprasnet-SIASG** deverá **conter:**

5.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, fabricante, modelo e versão), de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.7.2. O preço **UNITÁRIO e TOTAL do ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. **Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:**

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. **Preço unitário e total de cada ITEM, e dos que compõem o LOTE**, os preços deverão ser registrados com **duas casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8.1.2. **O preço unitário de cada item, além dos que compõem o LOTE, não poderá ser superior** ao constante no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o **valor unitário e total** prevalecerá o **unitário**.

5.8.2. Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.

5.8.3. Os seguintes DADOS DA LICITANTE: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: será de **até 15(quinze) dias uteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.8.6. Deverá, ainda, encaminhar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DOCUMENTAÇÕES:

5.8.6.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com instalação/montagem **(quando for o caso)**, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.6.2. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.8.6.3. Registro, em nome do fabricante, no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais, que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação/montagem dos **ITENS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NO ANEXO II**, são oriundas de áreas de Manejo Florestal ou de Reflorestamento aprovados pelo IBAMA.

5.9. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.17. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.20. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 09:00h do dia 01/06/2021 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a **impressoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

6.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;

6.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da PMS.

6.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os **lances** serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento.**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico **(via chat)**, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLT/MPGO.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF não** precisam ser encaminhados através do sistema **comprasnet-SIASG**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**.

8.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – **ME's**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP's** e Microempreendedores Individuais – **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros**:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

8.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- g) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.
 - a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar cópia do **livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

c) Certificado do INMETRO para os produtos (quando for o caso)

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.

8.5. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.

8.6. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.7. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.8. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema comprasnet-SI9ASG poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

8.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

8.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.

8.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.15. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF, conforme determinação da IN 03/2018.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da **proposta** ou **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, com as informações constantes no **item 6.8 e subitens deste Edital.**

11. DAS AMOSTRAS

11.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

11.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

11.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e esta devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e **nº do ITEM**;

11.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em **igual**

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.4. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.1. Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema **COMPRASNET-SIASG**. Esse registro tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:

13.4.3. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.4.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade

e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

14.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMS**.

14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PMS**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1. A **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

15.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **PMS**.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4. Na hipótese do subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por **INICIATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS -PMS**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

19.3. A defesa a que alude o subitem **19.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, quando caracterizado o interesse público.

20. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

20.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

20.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

20.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF ou em outros sites oficiais**.

20.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

21.3. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

21.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.7. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

21.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão deste fornecimento se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

23.2. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – Anexo I:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Colocar à disposição da **PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I e II**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

25.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.6. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

25.7. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.9. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.11. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.12. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.13. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.15. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

26.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

26.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.7.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** ou em outros **sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, **além das previstas no Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

28.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

28.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

28.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

28.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

29.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

29.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Salinópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **PMS**.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **PMS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

34.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **PMS**.

34.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **PMS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

34.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Salinópolis/PA, 20 de maio de 2021.

PAULO VICTOR PIRES GOMES

Pregoeiro/CPL/PMS
Portaria nº 005/2021-PMS



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **“Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico”**, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual **Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

2.3. A aquisição dos materiais, tem por finalidade, atender as demandas das Secretarias abaixo descritas, no dia a dia, atendendo o desenvolvimento das ações das Secretarias.

Setores solicitantes que necessitam dos materiais:

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e seus diversos programas;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura e feiras vinculadas a esta Secretaria;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Ginásio de Esporte Zeca Faustino e Escola de Música;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração, para atender todo o prédio da Prefeitura e prédios públicos vinculados;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde: Zona rural Vilarejos e Zona Urbana;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;**
- ✓ **Fundeb: p/diversas Unidades Escolares;**
- ✓ **Secretaria de Educação e setores vinculados: Depósito da Merenda Escolar, UAB, Biblioteca.**

2.4. A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população e serviços internos. Enfatizamos que a maior parte dos materiais objetos da licitação, são de limpeza e higienização, por tanto esses materiais são de suma importância para manter os prédios públicos limpos e adequados para o uso.

2.5. A cidade de Salinópolis localiza-se a 220km da Capital, e atualmente possui um dos maiores índices de urbanização do Salgado Paraense, com 89% da população morando na zona urbana e 11% da população rural, correspondendo a 11% (IBGE 2021), totalizando 40.922 habitantes, moradores fixos, e recebe mais de 280 mil veranistas durante o mês de julho, além da população flutuante nos finais de semana e feriados.

Considerando que o município possui 17 Vilas do interior: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

2.6. Locais serão assistidos pelos materiais:

2.6.1. Referente a **Secretaria de Educação**, a qual possui os locais abaixo discriminados:

a) Secretaria de Educação, biblioteca municipal, Depósito da Merenda Escolar, Sede da UAB, localizados na Zona Urbana;

b) Escolas municipais:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
01	E.M.E.F. José Leonardo da Fonseca	Tv Cametá, nº 4777	Guarani II	Urb
02	E.M.E.F. Raimunda Loula da Silva	Rua Osvaldo Cruz	Prainha	Urb
03	E.M.E.F. Geroncio Alves Dias	Rua Cast. Branco	S. Vicente	Urb
04	E.M.E.F. Temistocles Raiol	Av. Júlio César	Alacilândia	Urb
05	E.M.E.I. Argemiro Santa Brígida	Rua do Metrô	João Paulo II	Urb
06	E.M.E.F. Chapeuzinho Vermelho	Rua S. Sebastião	João Paulo II	Urb
07	E.M.E.F. Lindalva Ferreira Dias	Tv. Paulo Maranhão	João Paulo II	Urb
08	E.M.E.F. Jalile Sanjad Sousa	Rua José M. Júnior	São Tomé	Urb
09	E.M.E.F. Raimundo Nazaré da Costa	Rua Padre José Tocantins	São José	Urb
10	E.M.E.F. José Ribamar Barros Monteiro	Rua M ^a do Nascimento	Bom Jesus	Urb
11	E.M.E.F. Eduardo Guimarães	Rua Maria Canosa	Pedrinhas	Urb
12	E.M.E.F. Cecília de Nazaré da Fonseca	Rua Edmundo de Carvalho Rocha	Atlântico	Urb
13	E.M.E.F. Adolfo Nazareno Corrêa St ^a Brígida	R. João Capistano	Atlântico	Urb
14	E.M.E.F. Iolanda Quadros Rayol	Av. Liberdade	Nova Brasília	Urb
15	E.M.E.F. Eleonor Fonteles Santa Brígida	Ponte do Atalaia, nº 905	Ponte Atalaia	Urb
16	E.M.E.F. Modesto da Encarnação Rodrigues	Av. Verdes Mares	Farol Velho	Urb
17	Creche da Amizade		São José	Urb
18	E.M.E.I. Marlucia	Av. Júlio Cesar	Alacilândia	Urb
19	E.M.E.I. Nossa Senhora Auxiliadora	Vila de Coremas	Vila de Coremas	Rural
20	E.M.E.F. Prof ^o . Orlando Moisés Corrêa	Vila do Alto Pindorama	Vila do Alto Pindorama	Rural
21	E.M.E.F. Juliano Monteiro	Vila de Cuiarana	Vila de Cuiarana	Rural
22	E.M.E.I. São Pedro	Vila de Itapeua	Vila de Itapeua	Rural

23	E.M.E.F. Eugênio Marcelino Ferreira	Vila da Enseada	Vila da Enseada	Rural
24	E.M.E.F. Santa Rosa	Vila Santa Rosa	Vila Santa Rosa	Rural
25	E.M.E.F.N. Sra. das Dores	Vila Macapazinho	Vila Macapazinho	Rural
26	E.M.E.F. Santa Maria	Vila de Joacaia	Vila de Joacaia	Rural
27	E.M.E.F. Manoel Rodrigues da Rocha	Vila de Santo Antº Urindeua	Vila de Santo Antº Urindeua	Rural
28	E.M.E.F. Borboleta Azul	Derrubadinho	Derrubadinho	Rural
29	E.M.E.F. São Bento	Vila de São Bento	Vila de São Bento	Rural
30	E.M.E.F. Nilza de Castro	Vila do Buçu	Vila do Buçu	Rural

2.6.2. Referente a **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual possui:

a) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS

1. USF ALTO PINDORAMA – ZONA RURAL
2. USF ATLÂNTICO – ZONA URBANA
3. USF SÃO VICENTE – ZONA URBANA ONDE LOCALIZA SE O CEO
4. USF CUIARANA – ZONA RURAL
5. USF COREMAS – ZONA RURAL
6. USF FAROL VELHO – ZONA URBANA
7. USF SÃO BENTO – ZONA RURAL
8. USF SÃO JOSÉ I – ZONA URBANA
9. USF SÃO JOSÉ II – ZONA URBANA
10. USF PRAINHA – ZONA URBANA
11. USF PONTE – ZONA URBANA
12. USF PORTO GRANDE – ZONA URBANA
13. UBS BAIRRO GUARANI – ZONA URBANA
14. UBS BAIRRO SÃO TOMÉ – ZONA URBANA
15. UBS BAIRRO PEDRINHAS – ZONA URBANA
16. UBS NOVA BRASÍLIA – ZONA URBANA

b) POSTO DE SAÚDE

1. PS DERRUBADINHO - ZONA RURAL
2. PS SANTA ROSA - ZONA RURAL
3. PS SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL

c) SEDE DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES VINCULADOS:

1. PRÉDIO DA ENDEMIAS – ZONA URBANA
2. LABORATÓRIO – ZONA URBANA
3. CAPS – ZONA URBANA
4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ZONA URBANA
5. NASF, CEO, CTA.

d) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ESPECIALIZADA QUE SERÃO INAUGURADAS NO DECORRER DESTES CONTRATOS:

1. CLÍNICA ESPECIALIZADA – ZONA URBANA NO BAIRRO ATLÂNTICO

2.6.3. Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual possui:

a) Sede da Secretaria de Assistência, Sede do FAES, Sede do Cras, Sede Creas, Sede da Casa de Passagem EACA, Sede do Conselho Tutelar.

2.6.4. Referente a Prefeitura Municipal de Salinópolis, a qual possui várias Secretarias no mesmo prédio: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, as quais alocam vários setores, o prédio possui dois andares, térreo e 1º andar, contendo 01 auditório, 04 banheiros, 01 copa, 01 rol, 01 varanda, pátio no térreo, 20 salas.

2.6.5. Referente ao prédio que se localiza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e mais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

com sala externa cedida para o funcionamento da Junta Militar. Temos também o depósito de materiais diversos pertencente a Secretaria de Obra que se localiza em outro prédio.

2.6.6. Referente ao prédio que se localiza a Secretaria Municipal de Transito e Transporte e Secretaria de Limpeza Urbana.

2.6.7. Os materiais atenderão as necessidades de todos os espaços públicos vinculados a Prefeitura de Salinópolis, bem como feiras, ginásio de esporte, mercado municipal, quadras municipais, entre outros.

Diante do exposto, justificamos assim nossa solicitação.

2.7. A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos produtos estocados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a **PMS** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTD.
LOTE 01 - FERRAGENS			
1	ACO CA-50, 10 mm	Kg	740
2	ACO CA-50, 12,5 mm	Kg	1156
3	ACO CA-50, 16 mm	Kg	947
4	ACO CA-50, 20 mm	Kg	1480
5	ACO CA-50, 6,3 mm	Kg	294
6	ACO CA-50, 8,0 mm	Kg	474
7	ACO CA-60, 4,2 mm	Kg	105
8	ACO CA-60, 5,0 mm	Kg	148
LOTE 02 – FERRAMENTAS			
9	Ancinho 14 dentes c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO	UND	100
10	Ancinho rastelo de arame fixo 21 varetas	UND	100
11	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100
12	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	100
13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM.	UND	100
14	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA.	UND	100
15	Enxada estreita duas caras c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100
16	ENXADÃO ESTREITO C/ CABO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100

17	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL).	UND	100
18	FOICE SEM CABO.	UND	100
19	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	m	200
20	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	m	200
21	Pá de bico c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100
22	Pá Quadrada c/ cabo de madeira. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100
23	Terçado estilo facão 20", cabo de madeira. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	150
LOTE 03 – AREIA E SEIXO			
24	AREIA FINA	m ³	300
25	AREIA GROSSA	m ³	300
26	AREIA MEDIA	m ³	600
27	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	m ³	1000
28	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	m ³	1000
LOTE 04 – CIMENTO			
29	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Sc	10000
30	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	Sc	2000
LOTE 05 – MATERIAL BÁSICO			
31	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6MM.	UND	500
32	CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA.	UND	1000
33	Peça de madeira de Lei 10x10 cm	m	500
34	Peça de madeira de Lei 15x15 cm	m	200
35	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	m ³	200
36	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	5000
37	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	5000
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Kg	30
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	Kg	30
40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Kg	50
41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	Kg	50
42	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Kg	50
43	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	50
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	50
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	50
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Kg	50
47	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	m	5000
48	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	m	8000
49	Tábua em madeira branca 15 cm x 3 m	Dúzia	200
50	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM	m ²	200
51	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM	UND	5000
52	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	UND	5000
53	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM.	UND	10000
54	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM.	m ²	150
55	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO).	UND	100

56	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 1,22 X 0,50 M	UND	200
57	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	UND	100
58	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	UND	100
59	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	UND	100
60	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS -9X14X19 cm	UND	10000
61	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 cm	UND	10000
62	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X29 cm	UND	5000
	LOTE 06 - REVESTIMENTO		
63	ARGAMASSA COLANTE AC I	Kg	3000
64	ARGAMASSA COLANTE AC II	Kg	3000
65	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	3000
66	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	m²	500
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	m²	60
68	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	kg	500
69	REJUNTE EPOXI BRANCO	kg	100
70	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	m²	100
	LOTE 07 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
71	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	10
72	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	10
73	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UND	15
74	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UND	10
75	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UND	10
76	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	10
77	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UND	10
78	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - ÁGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	UND	50
79	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	50
80	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	20
81	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UND	50
82	Lixeira Gari 240 L c/ roda em polietileno	UND	50
83	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 a 1500 ml	UND	50
84	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND	50
85	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UND	50
	LOTE 08 – MATERIAL ELÉTRICO		
86	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	m	5000
87	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	m	1000
88	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	m	1000
89	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	m	500
90	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	m	1000
91	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	m	5000
92	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	m	1000
93	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	m	1500
94	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	m	1500
95	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	m	500
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	m	500

97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2.	m	500
98	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	50
99	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	50
100	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	50
101	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	50
102	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40
103	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	40
104	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND	30
105	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	30
106	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V.	UND	20
107	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V.	UND	10
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	m	500
109	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	m	300
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	m	1000
111	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	m	2000
112	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	m	200
113	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	m	300
114	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM.	m	500
115	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM.	m	200
116	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	m	500
117	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM.	m	1000
118	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM.	UND	30
119	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 40CM.	UND	30
120	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UND	50
121	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UND	50
122	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	50
123	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	50
124	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UND	20
125	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	100
126	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V).	UND	100
127	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V).	UND	100
128	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13.	UND	100
129	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13.	UND	100
130	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UND	10
131	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UND	10
	LOTE 09 – MATERIAL HIDROSSANITÁRIO		
132	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UND	20
133	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA.	UND	20

134	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	50
135	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50
136	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50
137	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50
138	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	m	50
139	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	50
140	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM C/ 3,00 M DE COMPRIM.	UND	50
141	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UND	30
142	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	30
143	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	30
144	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	30
145	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 "	UND	30
146	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UND	30
147	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	30
148	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UND	50
149	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND	50
150	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND	50
151	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	50
152	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UND	50
153	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UND	50
154	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UND	50
155	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
156	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
157	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
158	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
159	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
160	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
161	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
162	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
163	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
164	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
165	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
166	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
167	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
168	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50
169	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	UND	50
170	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	UND	50
171	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	UND	50
172	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
173	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
174	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
175	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
176	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
177	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50

178	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
179	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
180	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	UND	50
181	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
182	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
183	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
184	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
185	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
186	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
187	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
188	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
189	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
190	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
191	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
192	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
193	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
194	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
195	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA	UND	50
196	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	20
197	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UND	20
198	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	20
199	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UND	20
200	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UND	20
201	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	20
202	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UND	20
203	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
204	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
205	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
206	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
207	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
208	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
209	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
210	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
211	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
212	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
213	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
214	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
215	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50

216	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
217	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
218	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
219	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
220	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
221	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
222	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
223	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
224	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
227	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
228	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
229	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
230	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
231	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
232	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
233	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
234	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
235	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
236	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
237	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
238	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
239	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
240	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
241	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
242	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
243	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
244	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50
245	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	UND	20
246	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	UND	20
247	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	100
248	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	UND	600
249	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	UND	600
250	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	600
251	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	5000

252	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1000
253	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	500
254	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	500
255	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1000
256	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1000
257	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1000
258	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	500
259	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3000
260	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000
261	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000
262	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3000
263	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000
264	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1000
265	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1000
266	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	600
267	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
268	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
269	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
270	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
271	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
272	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
273	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50
274	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10
275	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10
	LOTE 10 - ESQUADRIAS		
276	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	UND	60
277	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UND	60
278	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	50
279	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	50
280	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	50
281	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	50
282	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	50
283	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO.	UND	20
	LOTE 11 - PINTURAS		
284	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	Kg	25000
285	TINTA ACRILICA P/CERAMICA	Litro	360
286	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Litro	540
287	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	Litro	540
288	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	Litro	180
289	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Litro	180
290	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	Litro	360
291	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Litro	180
292	TINTA LATEX ACRILICA	Litro	1800
293	TINTA LATEX PVA	Litro	1080

294	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	Litro	720
295	MASSA ACRILICA	Latão	100
296	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Galão	100
297	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Latão	100
298	PRIMER EPOXI.	Galão	50
299	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Latão	100
300	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROLO	50
301	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROLO	50
LOTE 12 – MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL			
302	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000
303	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000
304	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000
305	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	UND	2500
306	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	UND	100
307	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	UND	100
308	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	UND	100
309	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	UND	100
310	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	UND	1000
311	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000
312	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	UND	1000
313	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000
314	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	UND	1000
315	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000
316	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	3000
317	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	500
318	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1500 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	500
319	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 2000 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	50
320	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 300 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000
321	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000
322	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 500 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000
323	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	4000
324	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 700 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	3000
325	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	2500

326	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 900 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000
ITENS – MATERIAIS DIVERSOS			
327	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM.	m²	500
328	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	27300
329	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	m²	300

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item, valor do lote e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Prazo de entregar: será de até **15(quinze)dias uteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

5.1.6. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.7. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **PMS**;

5.1.8. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

e) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

f) CERTIFICADO DO INMETRO para dos produtos (quando for o caso)

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **03 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.3. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item**;

7.5. Os produtos colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência e **anexo II**, deste edital, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.6.1. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

8.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

10.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.6. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do **Anexo II** deste Edital;

10.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e **Anexo II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

11.2. Colocar à disposição da **PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;

11.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

11.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

11.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.6. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

11.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

11.10. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

11.11. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- c) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- d) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

11.12. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

11.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.14. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
LOTE 01 - FERRAGENS					
1	ACO CA-50, 10 mm	Kg	740	12,77	9.449,80
2	ACO CA-50, 12,5 mm	Kg	1156	12,78	14.773,68
3	ACO CA-50, 16 mm	Kg	947	11,68	11.060,96
4	ACO CA-50, 20 mm	Kg	1480	11,10	16.428,00
5	ACO CA-50, 6,3 mm	Kg	294	12,82	3.769,08
6	ACO CA-50, 8,0 mm	Kg	474	13,41	6.356,34
7	ACO CA-60, 4,2 mm	Kg	105	16,06	1.686,30
8	ACO CA-60, 5,0 mm	Kg	148	15,98	2.365,04
VALOR TOTAL DO LOTE:					65.889,20
LOTE 02 – FERRAMENTAS					
9	Ancinho 14 dentes c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO	UND	100	29,67	2.967,00
10	Ancinho rastelo de arame fixo 21 varetas	UND	100	45,11	4.511,00
11	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100	291,73	29.173,00
12	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	UND	100	227,26	22.726,00
13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM.	UND	100	15,44	1.544,00
14	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA.	UND	100	23,96	2.396,00
15	Enxada estreita duas caras c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100	51,31	5.131,00
16	ENXADÃO ESTREITO C/ CABO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100	38,48	3.848,00

17	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	UND	100	16,87	1.687,00
18	FOICE SEM CABO.	UND	100	28,63	2.863,00
19	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	m	200	3,12	624,00
20	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	m	200	7,57	1.514,00
21	Pá de bico c/ cabo. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100	36,45	3.645,00
22	Pá Quadrada c/ cabo de madeira. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	100	35,26	3.526,00
23	Terçado estilo facão 20", cabo de madeira. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	150	47,45	7.117,50
				VALOR TOTAL DO LOTE:	93.272,50
LOTE 03 – AREIA E SEIXO					
24	AREIA FINA	m³	300	59,83	17.949,00
25	AREIA GROSSA	m³	300	54,75	16.425,00
26	AREIA MEDIA	m³	600	54,75	32.850,00
27	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	m³	1000	142,50	142.500,00
28	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	m³	1000	143,75	143.750,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	353.474,00
LOTE 04 – CIMENTO					
29	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Sc	10000	42,88	428.800,00
30	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG)	Sc	2000	44,27	88.540,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	517.340,00
LOTE 05 – MATERIAL BÁSICO					
31	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6MM	UND	500	26,56	13.280,00
32	CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA	UND	1000	4,49	4.490,00
33	Peça de madeira de Lei 10x10 cm	m	500	86,00	43.000,00
34	Peça de madeira de Lei 15x15 cm	m	200	56,25	11.250,00
35	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	m³	200	170,00	34.000,00
36	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	5000	4,18	2.090,00
37	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	5000	3,16	632,00
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Kg	30	18,67	560,10
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	Kg	30	20,10	603,00
40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Kg	50	20,09	1.004,50

41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	Kg	50	19,47	973,50
42	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Kg	50	18,60	930,00
43	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	50	18,24	912,00
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	50	18,42	921,00
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	50	21,00	1.050,00
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9).	Kg	50	15,20	760,00
47	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM.	m	5000	7,57	37.850,00
48	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM.	m	8000	8,07	64.560,00
49	Tábua em madeira branca 15 cm x 3 m.	Dúzia	200	55,59	11.118,00
50	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM.	m²	200	65,00	13.000,00
51	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM.	UND	5000	0,95	4.750,00
52	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	UND	5000	2,90	14.500,00
53	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM.	UND	10000	1,12	11.200,00
54	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM.	m²	150	48,73	7.309,50
55	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	UND	100	63,06	6.306,00
56	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 1,22 X 0,50 M.	UND	200	22,33	4.466,00
57	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M.	UND	100	27,86	2.786,00
58	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M.	UND	100	92,69	9.269,00
59	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	UND	100	75,00	7.500,00
60	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS -9X14X19 cm	UND	10000	0,73	7.300,00
61	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 cm	UND	10000	1,33	13.300,00
62	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X29 cm	UND	5000	1,39	6.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				372.598,60	
LOTE 06 - REVESTIMENTO					
63	ARGAMASSA COLANTE AC I.	Kg	3000	12,57	37.710,00
64	ARGAMASSA COLANTE AC II	Kg	3000	20,40	61.200,00
65	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	3000	43,68	131.040,00
66	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	m²	500	185,00	92.500,00
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	m²	60	31,86	1.911,60
68	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO.	kg	500	7,79	3.895,00
69	REJUNTE EPOXI BRANCO.	kg	100	72,44	7.244,00
70	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4.	m²	100	29,72	2.972,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				338.472,60	
LOTE 07 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
71	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	10	392,38	3.923,80
72	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	10	140,81	1.408,10
73	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UND	15	256,65	3.849,75

74	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UND	10	507,82	5.078,20
75	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UND	10	161,06	1.610,60
76	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	10	181,14	1.811,40
77	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UND	10	274,02	2.740,20
78	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - ÁGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2"	UND	50	10,92	546,00
79	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	50	73,35	3.667,50
80	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	20	106,30	2.126,00
81	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UND	50	161,62	8.081,00
82	Lixeira Gari 240 L c/ roda em polietileno	UND	50	445,00	22.250,00
83	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 a 1500 ml	UND	50	53,64	2.682,00
84	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND	50	61,86	3.093,00
85	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UND	50	26,57	1.328,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					64.196,05
LOTE 08 – MATERIAL ELÉTRICO					
86	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	m	5000	1,88	9.400,00
87	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	m	1000	11,51	11.510,00
88	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	m	1000	128,67	128.670,00
89	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	m	500	158,00	79.000,00
90	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	m	1000	16,41	16.410,00
91	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	m	5000	2,83	14.150,00
92	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	m	1000	22,68	22.680,00
93	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	m	1500	4,22	6.330,00
94	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	m	1500	6,28	9.420,00
95	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	m	500	21,34	10.670,00
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	m	500	55,96	27.980,00
97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2.	m	500	71,50	35.750,00
98	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50 ^a .	UND	50	17,14	857,00
99	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50 ^a .	UND	50	41,26	2.063,00
100	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	50	53,29	2.664,50
101	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32 ^a .	UND	50	38,11	1.905,50
102	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32 ^a .	UND	40	12,31	492,40

103	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A.	UND	40	19,09	763,60
104	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A.	UND	30	74,23	2.226,90
105	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50 ^a .	UND	30	62,79	1.883,70
106	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V.	UND	20	41,87	837,40
107	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V.	UND	10	136,36	1.363,60
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA.	m	500	18,88	9.440,00
109	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA.	m	300	31,06	9.318,00
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA.	m	1000	27,55	27.550,00
111	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	m	2000	12,54	25.080,00
112	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	m	200	33,80	6.760,00
113	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	m	300	54,79	16.437,00
114	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	m	500	0,85	425,00
115	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	m	200	1,62	324,00
116	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	500	1,96	980,00
117	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	m	1000	5,68	5.680,00
118	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UND	30	24,64	739,20
119	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 40CM	UND	30	12,79	383,70
120	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UND	50	6,10	305,00
121	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UND	50	21,20	1.060,00
122	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	50	10,36	518,00
123	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO).	UND	50	7,65	382,50
124	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 ^a .	UND	20	37,80	756,00
125	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V).	UND	100	12,32	1.232,00
126	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V).	UND	100	47,29	4.729,00
127	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V).	UND	100	68,90	6.890,00
128	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13.	UND	100	20,54	2.054,00
129	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13.	UND	100	14,58	1.458,00
130	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UND	10	170,04	1.700,40

131	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UND	10	173,37	1.733,70
				VALOR TOTAL DO LOTE:	512.963,10
LOTE 09 – MATERIAL HIDROSSANITÁRIO					
132	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA.	UND	20	272,62	5.452,40
133	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA.	UND	20	454,97	9.099,40
134	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UND	50	32,68	1.634,00
135	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50	14,20	710,00
136	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50	18,52	926,00
137	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	50	28,78	1.439,00
138	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM.	m	50	34,04	1.702,00
139	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM.	m	50	38,60	1.930,00
140	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM C/ 3,00 M DE COMPRIM.	UND	50	148,25	7.412,50
141	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UND	30	6,33	189,90
142	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	30	9,04	271,20
143	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	30	4,24	127,20
144	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	30	1,50	45,00
145	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 2"	UND	30	27,82	834,60
146	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UND	30	42,67	1.280,10
147	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	30	1,16	34,80
148	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UND	50	1,11	55,50
149	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND	50	1,65	82,50
150	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND	50	4,50	225,00
151	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	50	7,52	376,00
152	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UND	50	11,40	570,00
153	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UND	50	26,90	1.345,00
154	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UND	50	43,76	2.188,00
155	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	26,37	1.318,50
156	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	22,57	1.128,50
157	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	9,76	488,00
158	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	11,00	550,00

159	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	12,59	629,50
160	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	12,74	637,00
161	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	14,88	744,00
162	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	8,19	409,50
163	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	19,27	963,50
164	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	9,19	459,50
165	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	21,29	1.064,50
166	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	20,25	1.012,50
167	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	18,08	904,00
168	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	50	21,89	1.094,50
169	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	UND	50	32,00	1.600,00
170	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	UND	50	69,00	3.450,00
171	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	UND	50	60,00	3.000,00
172	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	50	22,30	1.115,00
173	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	17,76	888,00
174	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	10,70	535,00
175	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,65	232,50
176	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	8,96	448,00
177	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	24,66	1.233,00
178	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	4,18	209,00
179	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	18,02	901,00
180	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	UND	50	39,77	1.988,50
181	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	23,27	1.163,50
182	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	8,24	412,00
183	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	10,27	513,50
184	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	19,89	994,50
185	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	4,20	210,00

186	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	12,28	614,00
187	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	18,39	919,50
188	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	160,00	8.000,00
189	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	45,00	2.250,00
190	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	130,00	6.500,00
191	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	179,20	8.960,00
192	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	29,10	1.455,00
193	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	129,00	6.450,00
194	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	39,50	1.975,00
195	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	UND	50	110,00	5.500,00
196	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	20	12,64	252,80
197	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UND	20	304,23	6.084,60
198	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	20	26,58	531,60
199	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4".	UND	20	23,04	460,80
200	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1".	UND	20	21,32	426,40
201	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2".	UND	20	10,58	211,60
202	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UND	20	103,83	2.076,60
203	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,72	286,00
204	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,11	155,50
205	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,21	210,50
206	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,67	233,50
207	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,16	158,00
208	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,11	155,50
209	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	1,31	65,50
210	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	1,86	93,00
211	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,12	156,00
212	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,72	286,00
213	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,73	286,50
214	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	18,33	916,50
215	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	5,57	278,50
216	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	2,91	145,50

217	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	11,21	560,50
218	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	48,18	2.409,00
219	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	4,93	246,50
220	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	4,82	241,00
221	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	7,76	388,00
222	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	7,63	381,50
223	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	53,31	2.665,50
224	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	1,34	67,00
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	2,64	132,00
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	6,07	303,50
227	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	1,17	58,50
228	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	1,43	71,50
229	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	2,84	142,00
230	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,67	183,50
231	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,07	303,50
232	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	26,93	1.346,50
233	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	78,00	3.900,00
234	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,00	400,00
235	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,60	430,00
236	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	92,00	4.600,00
237	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	0,67	33,50
238	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	0,97	48,50
239	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	2,55	127,50
240	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	3,94	197,00
241	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,81	240,50
242	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	12,37	618,50
243	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	31,87	1.593,50
244	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	48,40	2.420,00
245	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	UND	20	100,29	2.005,80
246	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	UND	20	61,00	1.220,00

247	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	100	24,59	2.459,00
248	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	UND	600	74,91	44.946,00
249	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	UND	600	145,00	87.000,00
250	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	600	263,82	158.292,00
251	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	5000	18,00	90.000,00
252	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1000	191,85	191.850,00
253	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	m	500	13,63	6.815,00
254	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	m	500	37,28	18.640,00
255	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1000	22,95	22.950,00
256	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	m	1000	9,31	9.310,00
257	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	m	1000	13,48	13.480,00
258	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648).	m	500	43,74	21.870,00
259	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3000	3,28	9.840,00
260	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000	4,20	8.400,00
261	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000	8,70	17.400,00
262	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	3000	11,95	35.850,00
263	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2000	15,15	30.300,00
264	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1000	26,81	26.810,00
265	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1000	32,33	32.330,00
266	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	600	40,20	24.120,00
267	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	407,45	4.074,50
268	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	5,72	572,00
269	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	8,36	836,00
270	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	15,14	1.514,00
271	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	23,28	2.328,00
272	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	26,90	2.690,00
273	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	87,80	4.390,00
274	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	150,73	1.507,30

275	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10	232,15	2.321,50
				VALOR TOTAL DO LOTE:	1.024.551,60
LOTE 10 - ESQUADRIAS					
276	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	UND	60	17,04	1.022,40
277	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UND	60	14,75	885,00
278	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	50	56,49	2.824,50
279	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	50	76,62	3.831,00
280	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	50	49,05	2.452,50
281	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	50	72,84	3.642,00
282	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	50	43,74	2.187,00
283	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UND	20	230,39	4.607,80
				VALOR TOTAL DO LOTE:	21.452,20
LOTE 11 - PINTURAS					
284	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	Kg	25000	10,16	254.000,00
285	TINTA ACRILICA P/CERAMICA	Litro	360	78,45	28.242,00
286	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Litro	540	70,40	38.016,00
287	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	Litro	540	51,92	28.036,80
288	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	Litro	180	45,75	8.235,00
289	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Litro	180	25,00	4.500,00
290	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	Litro	360	25,00	9.000,00
291	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Litro	180	26,67	4.800,60
292	TINTA LATEX ACRILICA	Litro	1800	14,67	26.406,00
293	TINTA LATEX PVA	Litro	1080	17,42	18.813,60
294	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	Litro	720	21,94	15.796,80
295	MASSA ACRILICA	Latão	100	106,68	10.668,00
296	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Galão	100	82,12	8.212,00
297	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Latão	100	59,49	5.949,00
298	PRIMER EPOXI	Galão	50	184,70	9.235,00
299	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Latão	100	103,53	10.353,00
300	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROLO	50	13,78	689,00
301	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROLO	50	18,37	918,50
				VALOR TOTAL DO LOTE:	481.871,30
LOTE 12 - MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL					
302	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000	3,75	18.750,00

303	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000	3,99	19.950,00
304	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	UND	5000	4,45	22.250,00
305	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	UND	2500	4,10	10.250,00
306	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	UND	100	15,00	1.500,00
307	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	UND	100	10,00	1.000,00
308	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	UND	100	12,00	1.200,00
309	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS *29 X 29 X 6* CM	UND	100	24,00	2.400,00
310	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	UND	1000	2,50	2.500,00
311	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000	2,20	2.200,00
312	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	UND	1000	2,90	2.900,00
313	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000	2,60	2.600,00
314	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	UND	1000	3,80	3.800,00
315	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	UND	1000	3,50	3.500,00
316	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	3000	350,00	1.050.000,00
317	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	500	500,00	250.000,00
318	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1500 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	500	580,00	290.000,00
319	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 2000 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	50	690,00	34.500,00
320	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 300 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000	140,00	140.000,00
321	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000	170,00	170.000,00
322	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 500 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000	190,00	190.000,00
323	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	4000	230,00	920.000,00
324	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 700 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	3000	260,00	780.000,00
325	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	2500	320,00	800.000,00
326	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 900 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS	m	1000	335,00	335.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					5.054.300,00
ITENS – MATERIAIS DIVERSOS					
327	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM.	m²	500	26,37	13.185,00
328	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	27300	150,00	4.095.000,00
329	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	m²	300	30,00	9.000,00



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PMS**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE XX					
ITEM	Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

Garantia/Validade do PRODUTO ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexo II.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos II, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto

relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/20XX**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel. Fixo: _____ Celular: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX - PMS

Aos dias do mês de do ano de 20XX, o **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 3.555, de 08.08.2000, nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.538 de 06 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/20XX-PMS, do processo nº XXX/201X, homologado pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, em/...../20XX, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (os) ~~item~~ (ns) xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico”**, objetivando atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, A **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados nesta **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a **“Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico”**, objetivando atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE XX					
ITEM	Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de xx (xxxxx) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reversa os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **PMS** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PMS** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no sítio da **Prefeitura Municipal de Salinópolis**: www.salinopolis.pa.gov.br;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20xx e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Salinópolis/PA, de de 20XX.

Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/20XX-PMS

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX-PMS**, Processo nº XXX/20XX, cuja homologação foi publicada no **Diário Oficial da União e Portal de Transparência do Município**, nº _____, do dia ____/____/20XX, pela **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**.

OBJETO: Registro de Preços para “**Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico**”, objetivando atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

Integra a presente Ata, A **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____cidade/estado_____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

LOTE XX					
ITEM	Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE)
E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/20XX, consoante o **Processo nº ____/20XX-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13, 8.250/2014, 9.488/2018, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/20XX (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **PMS**, conforme parecer jurídico nº XXX/20XX, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico**”, objetivando atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”:

LOTE XX					
ITEM	Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 18/2020 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana e Rural, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

a1) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **PMS**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Os produtos fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em embalagens lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção, e ainda, identificado exatamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

7.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

7.2.4. Proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.2. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.1. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.2.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

8.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

8.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos produtos e humanos necessários, na entrega, montagem e instalação dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

8.3.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

8.3.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

8.3.2.3. Regularidade Trabalhista;

8.3.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos

estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Salinópolis – Prefeitura Municipal de Salinas.

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

8.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o produto empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade participante, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

8.9. Informar a unidade participante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da unidade participante;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.13. Agendar com o setor de compras as entregas de todo o produto com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

8.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

8.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo odo de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Município de Salinópolis no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salinópolis /PA, de de 20XX.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____
CPF: _____